

## CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

O presente instrumento particular é celebrado entre as seguintes partes

I. **ISES – INSTITUTO DE SOCIECONOMIA SOLIDÁRIA**, associação inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 07.295.456/0001-75, com sede na Rua 24 de Maio, nº. 276, 11º andar, São Paulo – SP, CEP 01041-000, devidamente representado na forma de seu estatuto social, doravante denominado simplesmente “**ISES**”; e

II. **E S LOPES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO**, sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 34.655.664/0001-00, com sede Rua Bela Vista, Novo Horizonte, CEP.: 65480-000 - Arari – Maranhão, devidamente representado na forma de seu contrato social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATADO**” e, em conjunto com o **ISES**, “**Partes**”.

CONSIDERANDO QUE:

a. O **ISES** é uma associação cujas atividades, dentre outras relacionadas à promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, é captar recursos junto à iniciativa privada, entidades governamentais, nacionais e internacionais, com o objetivo de viabilizar projetos em comunidades vulneráveis;

b. Na regular consecução de suas atividades, o **ISES** necessitará realizar obras civis, cujos parâmetros serão fixados pelo **ISES** de acordo com as necessidades do empreendimento social em desenvolvimento;

c. O **CONTRATADO** é especializado em construção civil, detendo conhecimento técnico suficiente para a execução dos trabalhos relacionados à construção da estrutura demandada pelo **ISES**; e

d. O **ISES** tem interesse em contratar o contratado para que o contratado preste serviços de execução de obra.

Resolvem as **Partes** celebrar, em comum acordo, este Contrato de Execução de Obra, doravante denominado “**Contrato**”, o qual se regerá conforme as seguintes cláusulas e condições, as quais as **Partes** obrigam-se a cumprir e a fazer cumprir por si, seus sucessores ou cessionários:

## **I. OBJETO**

1.1 O presente **Contrato** tem por objeto regular a prestação de serviços de execução de obra, pelo contratado, de obra contratada pelo **ISES**, a ser realizada no povoado Sumaúma do Japão, município de Vitória do Mearim - MA, ("**Obra**").

## **II. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

2.1 São obrigações do contratado, dentre outras previstas neste **Contrato**:

- a. Proceder à execução de cada estágio ou fase da **Obra**, reportando, por meio de relatórios semanais enviados ao **ISES**, (i) o andamento da execução da **Obra**, (ii) a adequação da **Obra** ao cronograma e padrões construtivos e (iii) eventuais ocorrência de incidentes que possam, de qualquer forma, impactar a **Obra** ou causar contingências para o **ISES**;
- b. Manter no canteiro de obras, diariamente, uma pessoa responsável pela **Obra**;
- c. Fiscalizar a **Obra**, verificando a conformidade da execução da **Obra** aos documentos respectivos, em especial o Contrato de Construção por Empreitada;
- d. Fiscalizar, se o empreiteiro e os demais prestadores de serviços estão em observância com todas as leis e normas relacionadas à segurança no trabalho, especialmente no tocante ao fornecimento e fiscalização de uso do Equipamento de Proteção Individual (EPI), aos direitos trabalhistas assegurados à mão-de-obra envolvida na consecução da **Obra** e ao recolhimento de impostos e contribuições incidentes;
- e. Recepção, avaliação e conferência dos materiais a serem utilizados na **Obra**, observando-se, quanto a isso, a qualidade exigida pelo **ISES** e especificada no Contrato de Construção por Empreitada;

- f. Comparecer e assessorar o **ISES** em todas as audiências e reuniões junto aos órgãos do Poder Público em que sua presença seja requerida;
- g. Fiscalizar o cumprimento das obrigações ambientais, trabalhistas e tributárias relacionada com o presente **Contrato** e com o Contrato de Construção por Empreitada;
- h. Imediatamente comunicar o **ISES** acerca de qualquer inconformidade verificada na **Obra**, assim como tomar todas as medidas cabíveis no canteiro de obras para a preservação de sua salubridade e segurança;
- i. Manter em dia o diário da **Obra**; e

### **III. RESPONSABILIDADES E DECLARAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1 O CONTRATADO declara ter recebido cópia integral de todos os anexos, em especial do Contrato de Construção por Empreitada e do Cronograma de Obra, bem como de toda a documentação necessária para o cumprimento de suas obrigações constantes deste **Contrato**.

3.2 O CONTRATADO declara ter pleno conhecimento dos termos e condições constantes deste **Contrato**, em especial às disposições referentes à **Obra**, ao prazo e às penalidades, declarando expressamente que irá executar e fiscalizar a **Obra** com vistas a assegurar o correto andamento da **Obra**.

3.3 O CONTRATADO tem exclusiva responsabilidade pela observância do Código de Obras, posturas e às Normas Técnicas da ABNT, bem como normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

3.4 O CONTRATADO declara e garante que a legislação ambiental brasileira será devidamente observada, tendo exclusiva responsabilidade especificamente nas questões relacionadas com:

- a. O armazenamento, manipulação e descarte dos resíduos líquidos, a fim de manter o solo, o subsolo e o aquífero a salvo de contaminações;

- b. A manutenção, lubrificação e lavagem dos equipamentos, providenciando imediatamente o reparo de problemas, de maneira a evitar o vazamento de combustíveis, lubrificantes ou qualquer outro produto químico;
- c. A coleta, o armazenamento e o descarte de resíduos sólidos, como o entulho resultante de escavações, perfurações ou demolições, os restos de material e demais resíduos sólidos, fiscalizando para que sejam feitos de maneira adequada e de acordo com a legislação aplicável, à medida em que os trabalhos se desenvolvam; e
- d. As medidas preventivas das atividades de movimentação de terra ou escavação, fiscalizando tais atividades de modo a evitar erosão, desmoronamentos, deslizamentos ou outros processos que resultem em carregamento de materiais.

#### **IV. OBRIGAÇÕES DO ISES**

4.1 Além das demais obrigações constantes deste **Contrato**, são obrigações do **ISES**:

- a. Pagamento pontual do **Preço** acordado entre as Partes em decorrência da administração do contratado, nos termos da Seção V abaixo;
- b. Informar previamente à **CONTRATADO** em relação a qualquer alteração ou mudança no Cronograma de obra, no projeto original ou demais documentos, disponibilizando à **CONTRATADO** cópia da documentação alterada;
- c. Auxiliar o contratado na obtenção de outras licenças e aprovações que sejam necessárias à **Obra**, fornecendo os respectivos documentos e requerimentos que sejam de sua responsabilidade;
- d. Fornecer à **CONTRATADO** todas as informações e documentos que sejam necessários ao cumprimento de exigências legais; e
- e. Responder a todas as exigências do Poder Público que sejam de sua incumbência, a

fim de colaborar para o transcurso normal da **Obra**.

## **V. PREÇO E PAGAMENTO**

5.1 O preço, certo e determinado referente ao custo estimado para execução da obra é de R\$ 1.900,00 ( mil e novecentos reais), ("**Preço**"). O qual será pago pelo **ISES** ao **CONTRATADO** em 01 parcela quando finalizar o serviço.

5.2 Qualquer despesa necessária ao integral cumprimento do presente **Contrato** reputa-se incluídas no **Preço**, podendo o contratado solicitar validação para acréscimos ao **Preço**.

### **Pagamento**

5.3 O pagamento será realizado em até sete dias úteis após a assinatura do **Contrato**, mediante apresentação de nota fiscal, por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade do contratado e cujos dados deverão ser informados quando solicitado.

5.4 Nenhum pagamento efetuado pelo **ISES** constituirá presunção de aceitação de qualquer serviço ou materiais, nem a renúncia a qualquer direito com relação a este **Contrato**, inclusive quanto ao material empregado na construção.

5.5 Se o **ISES** atrasar, sem justa causa, o pagamento de faturas referentes à execução da **Obra**, sofrerá multa diária de 0,066% (zero vírgula zero sessenta e seis por cento) limitada tal multa a 2% (dois por cento), mais juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata temporis*.

5.6 Não obstante qualquer disposição em contrário, o **ISES** estará sempre autorizado a reter qualquer pagamento à **CONTRATADO** com base no disposto neste **Contrato**, na medida em que o contratado deixe de realizar qualquer de suas obrigações aqui previstas ou esteja de outra forma inadimplente conforme os termos e condições deste **Contrato**.

## **VI. RESCISÃO E EFEITOS**

6.1 O CONTRATADO poderá rescindir este **Contrato** se ocorrer qualquer uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a. Se o **ISES** deixar de efetuar o pagamento à **CONTRATADO** de 3 (três) faturas consecutivas, desde que tais faturas não contenham valores controversos questionados pelo **ISES** na forma do disposto neste **Contrato**, observada notificação com 30 (trinta) dias de antecedência do contratado para o **ISES** para que esta purgue a mora; ou
- b. Se o **ISES** não cumprir suas obrigações estabelecidas neste **Contrato** e, sendo notificado pelo contratado para remediar tal inadimplência, dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da respectiva notificação escrita pelo contratado, o **ISES** continuar inadimplente.

6.2 O **ISES** poderá rescindir o presente **Contrato**, por culpa do contratado, nas seguintes hipóteses:

- a. Se o contratado tiver sua falência decretada, se ingressar com pedido de recuperação judicial ou se houver qualquer alteração em sua situação financeira que comprovadamente coloque em risco o adimplemento das obrigações aqui estabelecidas;
- b. Se o contratado recusar ou deixar de fornecer funcionário devidamente habilitados e em número suficiente para a realização da execução da **Obra** e não sanar o inadimplemento em 15 (quinze) dias de notificação por escrito do **ISES**;
- c. Se o contratado deixar de recolher pontual e corretamente os tributos, contribuições e encargos incidentes sobre sua atividade, que se façam necessários à obtenção dos documentos de conclusão da **Obra**, tais como Certidão Negativa de Débitos do ISS, Habite-se e Certidão Negativa de Débitos do INSS e não sanar o inadimplemento em 15 (quinze) dias de notificação por escrito do **ISES**;
- d. Se o contratado desconsiderar qualquer lei, decreto, norma, código, regulamento,

postura ou ordem de qualquer autoridade pública que tenha competência sobre a **Obra** ou, ainda, se violar qualquer disposição deste **Contrato** ou dos documentos relacionados à **Obra**, e não corrigir o fato em 15 (quinze) dias de notificação por escrito do **ISES**; e

- e. Se o contratado deixar de cumprir qualquer de suas obrigações, nos termos deste **Contrato**, e não corrigir o fato em 15 (quinze) dias de notificação por escrito do **ISES**.

6.3 A responsabilidade do contratado perante o **ISES** por danos relativos a qualquer falha por parte do contratado, de qualquer subcontratado e seus respectivos empregados ou prepostos, ou de qualquer prestador de serviço da **Obra**, incluirá toda e qualquer despesa de acabamento da **Obra**, inclusive toda a mão-de-obra, serviços, materiais, equipamentos e outros itens requeridos para tanto, bem como a remuneração por serviços gerenciais e administrativos adicionais em função da rescisão deste **Contrato** por culpa do contratado.

6.4 O **ISES** terá o direito de rescindir este **Contrato**, independentemente de culpa do contratado, mediante uma notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.4.1 Em tal hipótese o contratado terá direito a receber a remuneração com relação aos valores devidos até a data da efetiva rescisão, não sendo devida qualquer multa por qualquer das **Partes**.

6.5 Na hipótese de rescisão deste **Contrato**, o contratado deverá, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, proceder à desocupação do sítio da **Obra**, liberando o local da **Obra**, devendo entregar ao **ISES** todos os documentos referentes à **Obra** que estiverem em sua posse e providenciar a baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

6.6 As **Partes** também acordam que o pagamento de qualquer valor pelo **ISES** à **CONTRATADO** decorrente da rescisão contratual conforme previsto neste Capítulo somente se efetivará após o contratado ter cumprido com as obrigações previstas neste Capítulo.

## **VII. INDENIZAÇÃO**

7.1 Na mais ampla extensão permitida por lei, o contratado protegerá, defenderá, indenizará e manterá o **ISES** e seu(s) representantes isentos, assim como seus respectivos prepostos, sócios, membros, diretores, administradores e empregados (individual e coletivamente designados “**Partes Indenizadas**”) por e contra (a) todos os passivos, reivindicações, danos, inclusive, mas sem limitação a, honorários advocatícios, pagamentos direta ou indiretamente derivados ou alegados como derivados ou resultantes da execução ou relativos a omissão na execução da **Obra**, (b) a violação deste **Contrato** por atos culposos ou dolosos, (c) omissões do contratado ou de qualquer subcontratado ou seus prepostos e/ou empregados, (d) ou quaisquer atos empreendidos por qualquer subcontratado fora do escopo de seu contrato ou (e) finalmente, de qualquer forma em violação ou desconformidade a este **Contrato**, quer tal ato derive de reivindicação, controvérsia, ação ou processo entre uma **Parte Indenizada** e o contratado. Tal obrigação não será interpretada como negação, resumo ou de outra forma a redução de qualquer outro direito ou indenização que de outra forma existiria quanto a qualquer indenizado descrito nesta cláusula. Em todas e quaisquer reivindicações contra o **ISES** ou seu representante, ou qualquer de seus prepostos, sócios ou empregados, por qualquer empregado do contratado, a obrigação de indenização não estará restringida de forma alguma, por qualquer limitação da quantidade ou tipo de danos, compensação ou benefícios devidos pelo contratado ou qualquer subcontratado, ou para a mesma, sob atos de compensação de operários, atos de benefício por incapacidade e quaisquer atos de benefícios de empregados.

## **VIII. CONFIDENCIALIDADE**

8.1 As **Partes**, seus representantes, prepostos, procuradores e colaboradores em geral comprometem-se, a todo o tempo, a manter o mais completo e absoluto sigilo e confidencialidade sobre dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos não públicos de que venham ter conhecimento ou acesso, por escrito e de forma tangível, ou que venham a lhes ser

confiados em razão do objeto deste **Contrato**, sejam eles de interesse das **Partes** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, usar para fins outros que não os da presente, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros a este **Contrato**, sob pena de caracterizar a transgressão de segredo e confidencialidade, salvo se expressamente autorizado pela outra **Parte** ou caso requerido por lei ou autoridade competente, ressalvado ainda o direito das **Partes** de divulgação das informações necessárias para a execução das atividades objeto deste **Contrato**.

8.2 AO **CONTRATADO** é vedado prestar qualquer informação a terceiros sobre a natureza ou o andamento da prestação dos serviços, bem como divulgar, através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos à documentação envolvida, salvo com expressa autorização escrita do **ISES**.

8.3 O **CONTRATADO** se compromete, por si e por terceiros a ela relacionados, a guardar sigilo sobre toda e qualquer informação obtida em decorrência deste **Contrato**, salvo (i) com expressa autorização escrita do **ISES** e (ii) caso a divulgação de tais informações tenha sido em decorrência de lei ou ordem judicial.

8.4 As obrigações de confidencialidade aqui estipuladas permanecem válidas por todo o prazo de vigência do presente **Contrato** e, ao término deste, por um período de 5 (cinco) anos.

## **IX. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Todas as comunicações feitas por uma **Parte** deste **Contrato** à outra serão realizadas por carta registrada ou por carta entregue em mãos, nos endereços designados no preâmbulo deste **Contrato**.

9.1.1 O **ISES** ou o contratado poderão indicar, por meio de notificação por escrito, outros endereços ou pessoas para o envio das notificações.

9.1.2 As notificações serão consideradas como recebidas na data da entrega por via postal com aviso de recebimento do correio ou entrega em mãos, e qualquer prazo será contado a partir da data desse recebimento.

9.2 Qualquer disposição deste **Contrato**, inclusive, mas não limitado a qualquer garantia ou declaração aqui contida e que pela sua natureza ou efeito deva ser observada, mantida ou realizada após o término dos serviços e encerramento deste **Contrato**, permanecerá vinculativa às **Partes** deste **Contrato** até que inteiramente cumprido.

9.3 Serão de propriedade exclusiva do **ISES** todos os direitos de propriedade intelectual relacionados à **Obra**, tais como os direitos sobre o projeto, os projetos de arquitetura, bem como todos os outros desenhos, plantas, planejamentos, desenhos “as built” e outras especificações já elaboradas ou a serem elaboradas, pelo contratado ou por subcontratados, para a realização da **Obra**, respeitando o direito autoral de propriedade do contratado pela Lei 9.610/98 e respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709.

9.4 O **CONTRATADO** deverá ser única e exclusivamente responsável pelos seus métodos de trabalho, respondendo por eles perante o **ISES** e terceiros, especialmente em caso de violação de direitos autorais e propriedade industrial.

9.5 O não exercício, pelo **ISES** ou pelo contratado, de qualquer direito conferido por este **Contrato** não será interpretado como renúncia a tal direito, que continuará vigente e eficaz.

9.6 As **Partes** envidarão seus melhores esforços para a perfeita execução e observância deste **Contrato**, bem como para a solução de litígios eventualmente resultantes, tendo por base os princípios éticos que as norteiam, bem como os princípios legais que regem o ordenamento jurídico brasileiro.

9.7 Se o contratado não possuir registro no Cadastro de Empresas de Fora do Município (CPOM) da Prefeitura Municipal de São Paulo a **CONTRATANTE** recolherá o Imposto Sobre Serviço (ISS), ainda que o fornecedor já realize o recolhimento do imposto em seu município de origem, conforme determina a legislação do município de São Paulo. O cadastro no CPOM para evitar bitributação é de responsabilidade exclusiva do contratado.

9.8 As **Partes** elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios decorrentes do **Contrato**.

E por estarem assim justos e contratados, as **Partes** assinam o presente **Contrato** em 2 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**ISES - INSTITUTO DE SOCIECONOMIA SOLIDÁRIA**

*Valério Augusto M. D. R.*

**CONTRATADO**

Testemunhas:

1) *Lammir Sousa*

Nome:

RG:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG: